



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de móveis para escola do Centro Esportivo de Vila Velha – CEVV e Centro de Atividades de São Mateus – CASM do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	M6 - MESA P/ PROFESSOR RETA 120X65X76CM - COR CINZA/PAINEL FRONTAL COR AMARELO (PADRÃO DE TONALIDADE REFERÊNCIA METADIL, AMOP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	UND	19

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	M3 - MESA COLETIVA 4 LUGARES 78x78x53cm COR CINZA - REF.70041 - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	25
2	M4 - MESA P/ PROFESSOR C/ GAVETEIRO 120x65x76cm COR CINZA C/PAINEL FRONTAL COR VERDE CLARO - REF.71322D - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	5
3	M5 -MESA INDIVIDUAL 60x45x71cm COR CINZA C/ PORTA LIVROS COR AMARELO - REF.7014 - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	275
4	M6 - MESA P/ PROFESSOR C/ GAVETEIRO 120x65x76cm COR CINZA C/PAINEL FRONTAL COR AMARELO - REF.71322D - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	12
5	C3 - CADEIRA EMPILHÁVEL INFANTIL H=31cm COR VERDE CLARO - REF.4311.2 - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	100
6	C4 - CADEIRA EMPILHÁVEL PROFESSOR H=46cm COR VERDE CLARO - REF.4311.6* - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	5
7	C5 - CADEIRA EMPILHÁVEL ALUNO H=43cm COR AMARELO CLARO - REF.4311.5 - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	275
8	C6 - CADEIRA EMPILHÁVEL PROFESSOR H=46cm COR AMARELO CLARO - REF.4311.6 - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	12
9	A6 - ARMÁRIO DUAS PORTAS 92X45X182CM C/ 05 PRAT. INTERNAS COR CINZA - REF. 18045 - METADIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	34



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS E ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.1 - As marcas indicadas são aprovadas pela equipe técnica, considerando durabilidade, funcionalidade, economia e padronização das escolas. Marcas não constante na relação deverão possuir igual ou superior qualidade.

3.2 - O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor dos materiais, junto da proposta comercial ajustada.

3.3 - A licitante deverá considerar em sua proposta que, após a análise dos documentos de habilitação e proposta comercial ajustada, e estando tudo considerado regular, a arrematante do certame será convocada a apresentar ao Sesc/ES, **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a título de AMOSTRA, um exemplar (protótipo) de cada item ofertado**. Estes exemplares deverão obedecer rigorosamente às especificações do ANEXO II do Edital.

3.4 - As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote/Pregão a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no Almoxarifado Central do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP. 29.018-300, em dias úteis, de 8:30 às 17:30 horas.

3.5 - A Equipe técnica da área requisitante avaliará as amostras e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

3.6 - Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte das amostras.

3.7 - A empresa arrematante terá que apresentar junto das amostras, **Termo de Garantia do fabricante dos produtos ofertados, com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal**. Este termo deverá ser redigido em papel timbrado original do fabricante, ser assinado pelo seu responsável legal e estar com firma reconhecida. Deverá ainda ser juntado o documento onde possa ser comprovada a representação legal do signatário (procuração passada em cartório, contrato social, estatuto social, ou equivalente). O não atendimento ao aqui disposto implicará na desclassificação da empresa proponente.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Pedido ao Fornecedor - PAF.

4.2 - São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF: o Edital de Pregão nº 033/2022 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

4.3 - O envio do Pedido ao Fornecedor - PAF a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

4.4 - O Pedido para fornecimento dos materiais será emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da Homologação.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

5.1 - Os materiais referentes ao **lote 01** deste certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES.

CEP: 29.110-240. Tel.: (27) 3229-4082.

CNPJ: 05.305.785/0006-39.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

5.2 - Os materiais referentes ao **lote 02** deste certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Atividades de São Mateus - CASM

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.

Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES.

CEP: 29.930-360. Tel.: (27) 3763-6295.

CNPJ: 05.305.785/0010-15.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 30 (trinta) dias consecutivos após emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - A arrematante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

7.2 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza a realização dos pagamentos às quartas-feiras.

7.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

8.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.